

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E NARRATIVAS E CONSOANTES – IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, LDA
- COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL PARA A GALA DE ANIVERSÁRIO 2021 -

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia tem por atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

O jornal "Gaia Semanário" vai comemorar o seu sétimo aniversário e no âmbito dessa comemoração irá realizar a Gala anual, com a homenagem a diversas entidades que durante o período de pandemia tiveram uma ação preponderante para com os munícipes;

O Município de Vila Nova de Gaia, irá estar representado através da sua marca, símbolo de união e de força; de alegria e de afirmação da nossa entidade, a qual, durante o evento, irá merecer uma especial divulgação;

Face à indubitável presença de interesse público municipal, é justificado o apoio e colaboração do Município para tal evento.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

NARRATIVAS E CONSOANTES – IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, LDA., NIF n.º 515 046 655, com sede na Rua Diogo Cassels, 121 – Loja 4 - 4430-076 Vila Nova de Gaia, proprietária do jornal "GAIA SEMANÁRIO", representada pelo Sr. José Pedro Monteiro Ferreira, na qualidade de gerente e diretor do Jornal, com poderes para este ato, doravante designado Semanário ou segunda outorgante.

Em conjunto, designados por Partes,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento, entre os outorgantes, dos termos de colaboração e apoio municipal à realização a Gala anual do jornal "Gaia Semanário", no dia 29 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DO APOIO MUNICIPAL)

O apoio municipal mencionado na cláusula anterior compreende:

- a) A cedência do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia;
- b) A cedência de *mupis* e *outdoors*, propriedade da Câmara, para divulgação do evento;

- c) A atribuição de uma comparticipação financeira para a realização do evento no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), a qual será paga no prazo de 30 dias após a assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo compete à segunda outorgante:

- a) Promover, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, Gala anual do jornal "Gaia Semanário";
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente acordo;
- c) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 60 dias a contar da conclusão do evento;
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do objeto do presente acordo;
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente acordo;
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- g) Publicitar o evento objeto do presente acordo, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do evento, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Gabinete de Apoio ao Senhor Presidente da Câmara, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais das obrigações estabelecidas no presente Acordo, constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.
2. A rescisão é notificada à Segunda Outorgante por escrito e produz efeitos na data da receção da mesma, implicando a devolução dos montantes recebidos, nos dez dias seguintes à comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao integral cumprimento das obrigações contratuais aqui previstas.

CLÁUSULA OITAVA

(DISPOSIÇÃO FINAL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Protocolo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 24 de setembro de 2021

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Narrativas e Consoantes

O Diretor,



José Pedro Monteiro Ferreira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de setembro de 2021
- Os encargos resultantes do presente Acordo são suportados pelo orçamento do corrente ano, na rubrica do plano 2021-A-74, Red n.º4145